四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得 結餘,可轉移至下一財政年度,但不得增加有關機關支付該項目 的總撥款。

二零一五年六月四日

行政長官 崔世安

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

4 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 147/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定,作出本批示。

- 一、建設發展辦公室的存續期自二零一五年六月三十日起延 長兩年。
 - 二、本批示自公佈翌日起生效。
 - 二零一五年六月四日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É prorrogada por mais dois anos, a partir de 30 de Junho de 2015, a duração previsível do Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas.
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
 - 4 de Junho de 2015.
 - O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

第 148/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第四十二條及第四十三條的規定,作出本批示。

核准大熊貓基金二零一五財政年度第一補充預算,金額為 \$1,219,664.54(澳門幣壹佰貳拾壹萬玖仟陸佰陸拾肆元伍角肆 分),該預算為本批示的組成部份。

二零一五年六月五日

-- 政
上
守
い
--
立
い
--
立
の
上
つ
い
--
立
い
--
こ
の
--
に

Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 42.º e 43.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo dos Pandas, relativo ao ano económico de 2015, no montante de \$ 1 219 664,54 (um milhão, duzentas e dezanove mil, seiscentas e sessenta e quatro patacas e cinquenta e quatro avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

5 de Junho de 2015.

崔世安 O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

行政長官 崔世安

大熊貓基金二零一五財政年度第一補充預算

1.º orçamento suplementar do Fundo dos Pandas, para o ano económico de 2015

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
		收入	
		Receitas	
		資本收入	
		Receitas de capital	
	13-00-00-00	其他資本收入	
		Outras receitas de capital	

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
	13-01-00-00	歷年財政年度結餘	
		Saldos de anos económicos anteriores	
	13-01-00-02	自治機構	1,219,664.54
		Organismos autónomos	
		總收入	1,219,664.54
		Total das receitas	
		開支	
		Despesas	
		經常開支	
		Despesas correntes	
	05-00-00-00-00	其他經常開支	
		Outras despesas correntes	
	05-04-00-00-00	雜項	
		Diversas	
3-03-0	05-04-00-00-90	備用撥款	1,219,664.54
		Dotação provisional	
		總開支	1,219,664.54
		Total das despesas	

二零一五年二月十三日於大熊貓基金——行政管理委員會——主席:黃有力——委員:林紹源,郭忠漢

Fundo dos Pandas, aos 13 de Fevereiro de 2015. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, Vong Iao Lek. — Os Administradores, Lam Sio Un — Kuok Chong Hon.

第 149/2015 號行政長官批示

鑑於需適時編製及通過二零一六年度政府施政方針、澳門 特別行政區財政預算及行政當局投資與發展開支計劃;

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並為履行十一月二十一日第41/83/M號法令,以及根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》的規定,作出本批示。

- 一、公共行政部門及機構(以下稱為部門)的二零一六年度 預算計劃提案經有權限實體核准後應送交財政局。
- 二、由各部門編製的提案應盡可能明確說明活動的計劃及次計劃,以作為相關預算需要的依據。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 149/2015

Considerando a necessidade de elaboração e aprovação, em tempo oportuno, das Linhas de Acção Governativa (LAG) e do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR), incluindo o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA), para o ano de 2016;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, no cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, e nos termos do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

- 1. As propostas programáticas e orçamentais dos serviços e organismos da Administração Pública, de ora em diante designados por Serviços, para 2016, devem dar entrada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), depois de aprovadas pelas entidades competentes.
- 2. As propostas a elaborar pelos Serviços devem, sempre que possível, fazer referência expressa aos seus programas e subprogramas de acção, como base das correspondentes necessidades orçamentais.